



DESPACHO DO PREGOEIRO – DILIGÊNCIA PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Processo: Pregão Eletrônico nº11/2025– Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial (2.934 m²) e jardinagem (160 m²)

Data: 19/01/2026

Pregoeiro: Jackson Renan Leite de Aguiar

À licitante classificada em 1º lugar – Brilhar Serviços Terceirizados Ltda (CNPJ 10.648.254/0001-74)

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente despacho fundamenta-se:

no **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas;

na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017**, que disciplina a planilha de custos e formação de preços;

nos **Acórdãos TCU nº 2.360/2015 e nº 1.585/2013**, que fixam parâmetros de encargos, exequibilidade, insumos e BDI.

II – ANÁLISE DA PROPOSTA E PLANILHAS DA LICITANTE

Com base nos documentos anexados (Proposta—Planilha.pdf; Tabela—Aliquotas-RAT.pdf; Fap.pdf; Pis-Confis-brilhar.pdf; Comprovao-de-Lucro-Real.pdf), foi realizada análise detalhada de todos os módulos da planilha de formação de custos.

2.1. Totais Gerais da Proposta

Total mensal: **R\$ 26.250,00**

Total anual: **R\$ 315.000,00**

Quantitativo: 7 postos de trabalho

2.2. Mão de Obra (Módulo 1)

Salário base utilizado: **R\$ 1.535,00**, compatível com piso do MS/2025.

2.3. Encargos (Módulo 2)

Encargos totais: **82%**, dentro dos parâmetros TCU (70% a 85%).

RAT informado: **3%**, compatível com CNAE da atividade.

FAP informado: **1,8439**, conforme documento “Fap.pdf”.

2.4. Provisões e Benefícios (Módulo 3 e 4)





Percentuais compatíveis com o modelo da IN 5/2017.
Sem indícios de subestimação de rescisões ou afastamentos.

2.5. Insumos e Materiais (Módulo 5)

Os insumos foram analisados com base nas listas constantes das págs. 9–12 do arquivo Proposta—Planilha.pdf.

Itens avaliados: uniformes, EPIs, detergentes, desinfetantes, materiais descartáveis, equipamentos de limpeza, roçadeira, carro funcional, depreciação e manutenção.

Valores médios encontrados:

Materiais de limpeza: entre **R\$ 461,00 a R\$ 744,00 por posto**

Uniformes/EPIs: entre **R\$ 48,00 a R\$ 59,00 por posto**

Depreciação de equipamentos: **R\$ 73,00 a R\$ 84,00 por posto**

Nada foi identificado como sobrepreço ou subpreço relevante.

2.6. BDI / Administração / Tributos (Módulo 6)

BDI total estimado: **18%**, abaixo do limite usual TCU (20% a 35%).

Regime tributário declarado: **Lucro Real** (comprovado por Comprovao-de-Lucro-Real.pdf).

III – ANÁLISE DA COMUNICAÇÃO DA CONTADORA DA CÂMARA

A contadora identificou **duas inconsistências relevantes** na planilha da licitante:

3.1. Divergência no valor do posto de Encarregado

Página interna da proposta: **R\$ 3.378,98** por posto

Total mensal apresentado para o mesmo posto: **R\$ 4.008,30**

Essa diferença indica possível erro de:

fórmula,

transcrição,

ou composição de módulos (M1–M6).

Tal discrepância compromete a validade do valor apresentado e exige imediata correção.

3.2. Divergência na alíquota de PIS/COFINS

A Contadora identificou que a alíquota de PIS/COFINS utilizada na planilha de formação de preços da licitante diverge daquela comprovada no documento “Pis-Confis-brilhar.pdf”.

O anexo demonstra que, para o regime de Lucro Real, a carga tributária pode variar entre **3,65% e 9,25%**, mas a empresa utiliza um percentual distinto na planilha.

Essa divergência **impacta diretamente a exequibilidade da formação de preços** e deve ser esclarecida.





IV – DEMONSTRATIVO DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS

Planilha A – Resumo Geral dos Postos

5 postos de Asseio e Conservação: **R\$ 18.608,15**

1 posto de Encarregado: **R\$ 4.008,30** ▲ divergência identificada

1 posto de Jardineiro: **R\$ 3.633,55**

Planilha B – Custo do Encarregado

Versão 1 (valor por posto): **R\$ 3.378,98**

Versão 2 (soma dos módulos): **R\$ 4.008,30**

Planilha C – Tributos PIS/COFINS

Documento oficial da empresa: **3,65% a 9,25%**

Alíquota usada na planilha: **diferente da faixa acima**

V – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, **não é possível avaliar a exequibilidade da proposta neste momento**, devido às inconsistências apontadas, especialmente aquelas identificadas pela Contadora da Câmara.

Assim, torna-se **obrigatória** a realização de diligência.

VI – DILIGÊNCIA (PRAZO: 2 HORAS)

Com fundamento no art. 54 da Lei 14.133/2021, **INTIMO a empresa Brilhar Serviços Terceirizados Ltda** a apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da ciência deste:

- i. **Planilha de formação de custos COMPLETA em formato editável (Excel)**, com todas as fórmulas abertas e sem proteção.
- ii. **Correção e justificativa expressa** sobre a divergência do valor do posto de Encarregado.
- iii. **Correção e justificativa expressa** sobre a alíquota de PIS/COFINS utilizada na planilha, demonstrando sua conformidade com o regime tributário da empresa e a legislação vigente.
- iv. Confirmação documental do regime tributário e das alíquotas adotadas, caso não tenham sido apresentados de forma clara nos anexos.

VII – ADVERTÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O não atendimento integral da diligência **resultará na desclassificação da proposta**, nos termos do art. 54, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 19 de janeiro de 2026

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

